

**LEI Nº 1509**

**SÚMULA:** : Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar à Escola João XXIII e da outras providências.–

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar a Escola João XXIII, CNPJ 77.593.887-0001-01, estabelecida na Rua Emilio Magno Glatt, 770, nesta cidade, recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, relativos ao PNAP – Pré-Escola, PNAC – Creche e PNAE – Ensino Fundamental.

**Art. 2º** O valor a ser repassado, para atendimento de alunos no PNAP, PNAC e PNAE será o mesmo que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar creditar ao Município.

**Art. 3º** Os recursos a serem repassados destinam-se, exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar ao corpo discente da Escola João XXIII.

**Art. 4º** Os repasses dos recursos serão efetuados após os valores serem creditados pelo FNDE ao Município.

**Art. 5º** - Para repasse dos recursos, o Município deverá firmar convênio, onde constará as obrigações e deveres das partes, bem como o número de alunos a ser atendidos e os valores a serem repassados.

**Art. 6º** Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas ao município, até o último dia do mês de fevereiro do exercício posterior ao recebimento.

**Art. 7º** Cessado o Termo de Cooperação, entre o Município e o FNDE , cessa também a eficácia da presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2009 e revoga a Lei Municipal nº 1433 de 28 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito Municipal**